



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 4620 DE 19 DE ABRIL DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.100.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do TRIBUNAL DE CONTAS, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000,00 ( hum milhão e cem mil cruzeiros ) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial  
nº 2023 do dia 19 de Abril de 1964

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4820 DE 19 DE ABRIL DE 1964

ASBRE AO ORÇAMENTO-PROVÍDA ANUAL DO ESTADO DE RORAIMA, EM FAVOR DAS TRÊS CATEGORIAS DE DESPESAS CORRENTES, O VALOR DE R\$ 1.700.000,00 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE INVESTIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida no Lei nº 250, de 24 de dezembro de 1963,

DECRETO Nº

Art. 1º - Para abater ao Orçamento-Previsto Anual do Estado de Roraima, em favor de TRÊS CATEGORIAS DE DESPESAS CORRENTES E CORRENTES, crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e cem mil reais), a ser aplicado, em favor das despesas correntes indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a serem aplicados no âmbito do Orçamento-Previsto Anual do Estado de Roraima, decorrentes do crédito suplementar em favor das despesas correntes, indicadas no Anexo II, deste Decreto, são provenientes das seguintes fontes:

Art. 3º - Fica autorizada a programação das despesas correntes, em favor das categorias indicadas no Anexo III, deste Decreto.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

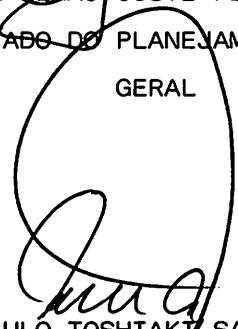
Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 19 de abril de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERAL

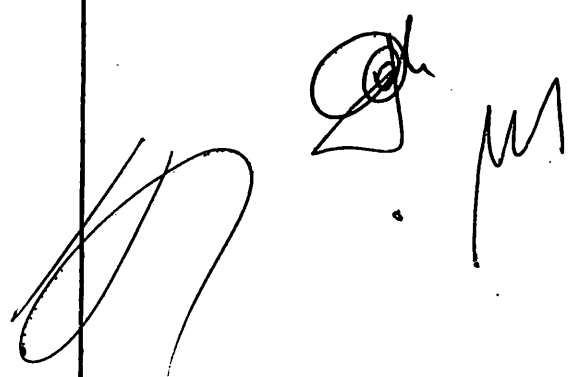


PAULO TOSHIAKI SAJI  
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO		
	ANEXO AO DECRETO Nº 4620			Cr\$ 1.00
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
02.01.01.02.002.2.120	<u>TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA</u> ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3120.00	00	100.000,00
13.01.07.39.183.1.211	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDE NAÇÃO GERAL</u> PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES RIBEI RINHAS.	3131.00 4120.00	00 00	750.000,00 250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.100.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
02.01.01.02.002.2.120	<u>TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA</u> ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3132.00	00	100.000,00
13.01.03.09.020.2.007	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</u> SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.	3231.00	00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				1.100.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº

Cr\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	172.472.073,51	539.741.926,49	-	-	712.214.000,00
TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA	36.118.821,80	130.638.678,20	700.250,00	700.250,00	168.158.000,00
CASA CIVIL	85.323.703,97	86.648.796,03	880.000,00	101.050,00	172.953.550,00
CASA MILITAR	41.674.939,72	37.725.401,28	317.025,00	116.025,00	79.833.391,00
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	5.949.006,65	14.648.093,35	-	-	20.597.100,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	15.352.260,78	41.212.939,22	110.000,00	50.000,00	56.725.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	117.518.600,50	290.790.849,50	3.526.500,00	2.597.400,00	414.433.350,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	79.122.950,42	257.529.549,58	400.000,00	400.000,00	337.453.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	293.477.466,82	587.452.533,18	2.061.500,00	2.061.500,00	885.053.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.326.235.730,70	2.171.335.098,30	303.360,00	202.240,00	3.498.076.429,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	282.556.763,44	500.438.784,56	292.860,00	195.240,00	783.483.648,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	81.052.298,09	168.662.166,91	16.260,00	10.840,00	249.741.565,00
SECRETARIA DE EST. INDUSTRIA, COM. CIEN. TECNOLOGIA	20.316.623,22	43.501.976,78	452.540,00	248.460,00	64.519.600,00
SECRETARIA DE EST. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	24.999.258,42	82.694.641,58	3.097.160,00	871.440,00	111.662.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	240.871.746,00	821.181.254,00	1.756.000,00	1.541.000,00	1.065.350.000,00
POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA	224.094.070,46	540.228.629,54	97.080,00	64.720,00	764.484.500,00
SECRETARIA DE EST. DO TRAB. PROMOÇÃO SOCIAL	42.777.194,25	70.775.605,75	659.830,00	408.220,00	114.620.850,00
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	70.524.162,98	121.508.337,02	300.000,00	110.000,00	192.442.500,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	54.801.741,88	206.920.508,12	1.219.150,00	630.506,00	263.571.906,00
HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA	72.319.254,34	236.111.758,66	253.500,00	253.500,00	308.938.013,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ	206.913.978,00	560.229.880,91	-	-	767.143.859,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN	306.739.241,82	441.030.257,18	6.739.830,00	4.493.220,00	759.002.549,00
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS	80.015.904,50	142.369.695,50	836.500,00	826.500,00	224.048.600,00
VICE-GOVERNADORIA	4.709.926,38	8.634.873,62	205.050,00	205.050,00	13.754.900,00